Conselho da
União Europeia

PT

16526/14

(OR. en)

PRESSE 630
PR CO 66

# COMUNICADO DE IMPRENSA

3354.ª reunião do Conselho

## Justiça e Assuntos Internos

Bruxelas, 4 e 5 de dezembro de 2014

Presidentes **Andrea Orlando**
Ministro da Justiça de Itália
**Angelino Alfano**
Ministro do Interior de Itália

# I M P R E N S A

Rue de la Loi 175 B – 1048 BRUXELAS Tel.: +32 (0)2 281 6319 / 6319 Fax: +32 (0)2 281 8026
press.office@consilium.europa.eu http://www.consilium.europa.eu/press

# Principais resultados do Conselho

## JUSTIÇA

### Proteção de dados

Os ministros da Justiça realizaram progressos relativamente ao quadro da UE para a proteção de dados. O Conselho definiu uma orientação geral parcial sobre certos aspetos específicos do projeto de regulamento que estabelece um quadro geral da UE para a proteção de dados. Esta orientação geral parcial abrange disposições que são cruciais para o setor público, bem como disposições relativas a situações específicas do tratamento de dados.

O Conselho também realizou um debate sobre o mecanismo de "balcão único", com base numa proposta apresentada pela Presidência. A maioria dos ministros aprovou a estrutura geral da proposta e a Presidência concluiu que seria necessário aprofundar o trabalho técnico nos próximos meses.

Andrea Orlando, Ministro da Justiça italiano e Presidente do Conselho, afirmou: "Chegámos hoje a acordo sobre dois dos aspetos politicamente mais sensíveis da reforma da proteção de dados. Consideramos que este acordo é um resultado importante para a Presidência e um passo decisivo para alcançar um acordo global relativamente a este dossiê tão importante quanto complexo ."

### Processos de insolvência

O Conselho aprovou o acordo político, alcançado com o Parlamento Europeu, sobre as novas regras da UE relativas aos processos de insolvência.

As novas regras visam tornar mais eficientes e eficazes os processos de insolvência transfronteiras, beneficiando os devedores e os credores, facilitando a sobrevivência das empresas e dando uma segunda oportunidade aos empresários.

### Diversos

O Conselho definiu uma orientação geral sobre duas propostas: uma diretiva relativa ao reforço de certos aspetos da presunção de inocência e do direito de comparecer em tribunal em processo penal e um regulamento que altera dois regulamentos, um que estabelece um processo europeu para ações de pequeno montante e outro que cria um procedimento europeu de injunção de pagamento.

Estes dois acordos abrem caminho para o início das negociações com o Parlamento Europeu.

**ASSUNTOS INTERNOS**

**Gestão dos fluxos migratórios**

Os ministros congratularam-se com o avanço registado até ao momento na execução das ações operacionais identificadas pelo Grupo de Missão para o Mediterrâneo e nas conclusões do Conselho, de 10 de outubro de 2014, intituladas "Para uma melhor gestão dos fluxos migratórios".

Também saudaram o sucesso do lançamento da operação Triton, a 1 de novembro, financiada pela UE, que visa o reforço da vigilância das fronteiras nas águas junto da costa italiana. A Presidência agradeceu a todos os países que participam nesta operação dirigida pela Frontex os seus contributos ativos para o sucesso da mesma.

Relativamente à ação desenvolvida nos países terceiros, o Conselho manifestou o seu apreço pelos resultados alcançados em reuniões ministeriais recentes organizadas pela Presidência italiana.

Angelino Alfano, Ministro do Interior italiano e Presidente do Conselho, afirmou o seguinte: "Durante os nossos debates, reiterámos a importância das conclusões adotadas em outubro, no Luxemburgo. Temos, agora, uma abordagem sustentável para fazer face à pressão das migrações, de forma estruturada, indo para além das medidas imediatas de urgência. Temos que avançar nesta linha."

**Combatentes estrangeiros**

O Conselho realizou um debate aprofundado sobre a problemática dos combatentes estrangeiros, com base num documento de trabalho elaborado pelo Coordenador da Luta Antiterrorista da UE. Os ministros traçaram orientações políticas em duas áreas específicas em que é imperativo avançar mais: a resposta da justiça e o aperfeiçoamento da troca de informações.

Angelino Alfano, Ministro do Interior italiano e Presidente do Conselho, afirmou: "Tomámos a devida nota dos progressos alcançados na execução das medidas para lutar contra o fenómeno dos combatentes estrangeiros. Todos nós nos manifestámos a favor da continuação dos trabalhos nestas áreas".

O Conselho também adotou orientações para a Estratégia da UE no domínio do Combate à Radicalização e ao Recrutamento para o Terrorismo.

**Diretiva relativa ao Registo de Identificação de Passageiros (PNR) da União Europeia**

Os ministros concordaram que era urgente adotar a diretiva relativa à utilização dos dados dos registos de identificação dos passageiros para efeitos de prevenção, deteção, investigação e repressão das infrações terroristas e da criminalidade grave, de acordo com o mandato conferido pelo Conselho Europeu.

O Conselho apelou novamente ao Parlamento Europeu para que este adotasse a sua posição o mais rapidamente possível, a fim de dar início às negociações com o Conselho.

# ÍNDICE[1]

**PARTICIPANTES** ..... **6**

**PONTOS DEBATIDOS**

JUSTIÇA ..... 8

Regulamento sobre a proteção de dados ..... 8

Presunção de inocência ..... 9

Procuradoria Europeia ..... 9

Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (EUROJUST) ..... 10

Processos de insolvência ..... 11

Processo europeu para ações de pequeno montante ..... 11

Reconhecimento mútuo de documentos públicos ..... 12

Regimes matrimoniais e efeitos patrimoniais das parcerias registadas ..... 13

Informação da Presidência ..... 14

ASSUNTOS INTERNOS ..... 15

Gestão dos fluxos migratórios ..... 15

Luta contra o terrorismo ..... 15

– Combatentes estrangeiros ..... 15

– Orientações para a Estratégia da UE relativa à Radicalização e ao Recrutamento ..... 16

– Estratégia de Luta Antiterrorista da UE ..... 17

– Estratégia contra o Financiamento do Terrorismo ..... 17

– Diretiva sobre o Registo de Identificação de Passageiros (PNR) da UE ..... 17

DIVERSOS ..... 19

[1]
- Nos casos em que tenham sido formalmente adotadas pelo Conselho declarações, conclusões ou resoluções, o facto é indicado no título do ponto em questão e o texto está colocado entre aspas.
- Os documentos cuja referência se menciona no texto estão acessíveis no sítio Internet do Conselho http://www.consilium.europa.eu.
- Os atos adotados que são objeto de declarações para a ata que podem ser facultadas ao público vão assinalados por um asterisco; estas declarações estão disponíveis no sítio Internet do Conselho acima mencionado ou podem ser obtidas junto do Serviço de Imprensa.

COMITÉ MISTO ..... 21

Gestão dos fluxos migratórios ..... 21

Funcionamento do espaço Schengen ..... 21

– Avaliações de Schengen ..... 21

– Sexto relatório semestral sobre o funcionamento do espaço Schengen ..... 21

Diretiva relativa à proteção de dados ..... 22

Diversos ..... 22

**OUTROS PONTOS APROVADOS**

*JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS*

– Orçamento da SISNET 2015 ..... 23

– Plano de ação sobre o tráfico de armas de fogo — UE e a região do Sudeste da Europa ..... 23

– O papel da cooperação em matéria de aplicação da lei na luta contra a criminalidade no setor alimentar ..... 23

– Criminalidade organizada – @ON ..... 23

– Lançamento do intercâmbio automatizado de dados dactiloscópicos na Letónia ..... 23

– Segurança interna da UE — Estratégia de Gestão da Informação ..... 24

– Estratégia de Segurança Interna da União Europeia ..... 24

– Formação dos profissionais de justiça ..... 24

– Luta contra a infiltração da criminalidade organizada na economia legal ..... 24

– Garantias internacionais sobre materiais de equipamento móvel para questões específicas relativas a material circulante ferroviário ..... 24

– Convenção da Haia sobre os acordos de eleição do foro ..... 25

– Orientações sobre justiça eletrónica ..... 25

– CODEX eletrónico ..... 25

– Os direitos das crianças ..... 25

*POLÍTICA COMUM DE SEGURANÇA E DEFESA*

– Instituto de Estudos de Segurança da União Europeia ..... 25

# PARTICIPANTES

| | |
|---|---|
| **Bélgica:** | |
| Koen GEENS | Ministro da Justiça |
| Bart TOMMELEIN | Secretário de Estado da Luta contra a Fraude Social, da Proteção da Vida Privada e do Mar do Norte, Adjunto da Ministra dos Assuntos Sociais e do Serviço de Saúde Pública |
| Jam JAMBON | Vice-Primeiro-Ministro e Ministro da Segurança e do Interior, encarregado das Grandes Cidades e da Administração dos Edifícios |
| Theo FRANCKEN | Secretário de Estado do Asilo e da Migração, encarregado da simplificação Administrativa, Adjunto do Ministro da Segurança e do Interior |
| **Bulgária:** | |
| Hristo IVANOV | Ministro da Justiça |
| Vesselin VUCHKOV | Ministro do Interior |
| **República Checa:** | |
| Helena VÁLKOVÁ | Ministro da Justiça |
| Mr Milan CHOVANEC | Ministro do Interior |
| **Dinamarca:** | |
| Mette FREDERIKSEN | Ministro da Justiça |
| Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN | Representante Permanente |
| **Alemanha:** | |
| Heiko MAAS | Ministro Federal da Justiça e da Defesa dos Consumidores |
| Thomas DE MAIZIÈRE | Ministro Federal do Interior |
| **Estónia:** | |
| Andres ANVELT | Ministro da Justiça |
| Hanno PEVKUR | Ministro do Interior |
| **Irlanda:** | |
| Frances FITZGERALD | Ministra da Justiça e da Igualdade |
| Dara MURPHY | Ministro-Adjunto com especial responsabilidade pelos Assuntos Europeus e pela Proteção de Dados |
| **Grécia:** | |
| Serafim TSOKAS | Secretário-Geral da Proteção Civil |
| Alexandra PAPADOPOULOU | Representante Permanente |
| **Espanha:** | |
| Rafael CATALÁ POLO | Ministro da Justiça |
| Francisco MARTINEZ | Secretário de Estado da Segurança |
| **França:** | |
| Christiane TAUBIRA | Guarda-Selos, Ministra da Justiça |
| Bernard CAZENEUVE | Ministro do Interior |
| **Croácia:** | |
| Orsat MILJENIĆ | Ministro da Justiça |
| Mato ŠKRABALO | Representante Permanente |
| **Itália:** | |
| Angelino ALFANO | Ministro do Interior |
| Andrea ORLANDO | Ministro da Justiça |
| **Chipre:** | |
| Socratis HASIKOS | Ministro do Interior |
| Ionas NICOLAOU | Ministro da Justiça e da Ordem Pública |
| **Letónia:** | |
| Dzintars RASNAČS | Ministro da Justiça |
| Rihards KOZLOVSKIS | Ministro do Interior |

| | |
|---|---|
| **Lituânia:** | |
| Juozas BERNATONIS | Ministro da Justiça |
| Elvinas JANKEVIČIUS | Vice-Ministro do Interior |
| **Luxemburgo:** | |
| Etienne SCHNEIDER | Vice-Primeiro-Ministro, Ministro da Economia, Ministro da Segurança Interna, Ministro da Defesa |
| Christian BRAUN | Representante Permanente |
| **Hungria:** | |
| László TRÓCSÁNYI | Ministro da Justiça |
| Károly KONTRÁT | Secretário Parlamentar e Vice-Ministro, Ministério do Interior |
| **Malta:** | |
| Owen BONNICI | Ministro da Justiça, da Cultura e do Poder Local |
| Marlene BONNICI | Representante Permanente |
| **Países Baixos:** | |
| Ivo OPSTELTEN | Ministro da Segurança e da Justiça |
| Fred TEEVEN | Ministro, encarregado da Imigração (também responsável pela Segurança e Justiça) |
| **Áustria:** | |
| Wolfgang BRANDSTETTER | Ministro Federal da Justiça |
| Johanna MIKL-LEITNER | Ministra Federal do Interior |
| **Polónia:** | |
| Grzegorz GRABARCZYK | Ministro da Justiça |
| Piotr STACHAŃCZYK | Secretário de Estado, Ministério do Interior |
| **Portugal** | |
| António COSTA MOURA | Ministro da Justiça |
| Anabele RODRIGUES | Ministra do Interior |
| **Roménia:** | |
| Robert-Marius CAZANCIUC | Ministro da Justiça |
| Bogdan TOHĂNEANU | Secretário de Estado, Ministério do Interior |
| **Eslovénia:** | |
| Goran KLEMENČIČ | Ministro da Justiça |
| Vesna GYÖRKÖS ŽNIDAR | Ministra do Interior |
| **Eslováquia:** | |
| Monika JANKOVSKA | Secretária de Estado, Ministério da Justiça |
| Marián SALOŇ | Secretária de Estado, Ministério do Interior |
| **Finlândia:** | |
| Anna-Maja HENRIKSSON | Ministra da Justiça |
| Marjo ANTTOORA | Secretária de Estado junto da Ministra do Interior |
| **Suécia:** | |
| Morgan JOHANSSON | Ministro da Justiça e Migração |
| Anders YGEMAN | Ministro dos Assuntos Internos |
| **Reino Unido:** | |
| Chris GRAYLING | Lorde Chanceler e Ministro da Justiça |
| Theresa MAY | Ministra do Interior |

.....

| | |
|---|---|
| **Comissão:** | |
| Věra JOUROVÁ | Membro |
| Dimitris AVRAMOPOULOS | Membro |

## PONTOS DEBATIDOS

## JUSTIÇA

### Regulamento sobre a proteção de dados

O Conselho chegou a acordo sobre uma orientação geral parcial em relação a questões específicas do projeto de regulamento que define um quadro geral da UE para a proteção de dados (*16140/14*), no pressuposto de que:

– não há acordo sobre nada enquanto não houver acordo sobre tudo;

– não são prejudicadas as questões horizontais;

– não é conferido à Presidência mandato para encetar trílogos informais com o Parlamento Europeu sobre o texto.

Esta orientação geral parcial abrange alguns artigos que são cruciais para a questão do setor público (artigo 1.º, artigo 6.º, n.º 2 e n.º 3, e artigo 21.º), bem como o capítulo IX (disposições relativas a situações específicas de tratamento de dados) e os respetivos considerandos.

O Conselho também realizou um debate sobre o mecanismo de "balcão único", com base numa proposta apresentada pela Presidência (*15656/1/14 REV 1*). A maioria dos ministros aprovou a estrutura geral da proposta e concluiu que será necessário aprofundar o trabalho técnico nos próximos meses, com base nestes elementos.

Em outubro e dezembro de 2013, o Conselho já manifestara o seu apoio geral ao princípio de que, para os casos transnacionais importantes, o regulamento deveria estabelecer um mecanismo "de balcão único", a fim de se chegar a uma decisão de controlo único que seja célere, assegure uma aplicação coerente, garanta a segurança jurídica e reduza os encargos administrativos. Este é um fator importante para reforçar a relação custo-eficácia das regras de proteção de dados para as empresas internacionais, contribuindo assim para o crescimento da economia digital.

Os ministros concluíram ainda que os peritos deveriam analisar por que métodos se poderá reforçar a "proximidade" entre as pessoas singulares e a autoridade de controlo com poder decisório, implicando as autoridades de controlo locais no processo decisório. Além disso, em dezembro de 2013, o serviço jurídico do Conselho referiu que o modelo resultante dos trabalhos técnicos realizados até à data confrontaria os titulares dos dados com um sistema tão complicado que seria incompatível com o direito de recurso efetivo.

A atual proposta procura ir ao encontro das preocupações do serviço jurídico do Conselho, bem como reforçar a "proximidade". De acordo com a proposta, o mecanismo de balcão único só deverá intervir em casos transfronteiras importantes e consistirá na cooperação e tomada de decisões conjunta entre as várias autoridades em causa, responsáveis pela proteção de dados. A proposta refere que a decisão tomada conjuntamente será adotada pela autoridade de proteção de dados mais bem colocada para oferecer a proteção mais eficaz do ponto de vista do titular dos dados. Na prática, isto significa que será a autoridade local que adotará a decisão em todos os casos em que o queixoso poderia ser prejudicado por esta, permitindo que a decisão da autoridade de proteção de dados seja reexaminada pelo tribunal do queixoso.

**Presunção de inocência**

O Conselho definiu uma orientação geral sobre a proposta de diretiva relativa ao reforço de certos aspetos da presunção de inocência e do direito de comparecer em tribunal em processo penal (*16531/14* (en)).

Esta diretiva tem por objetivo reforçar o direito a um julgamento justo em processo penal, estabelecendo regras mínimas relativas a certos aspetos da presunção de inocência e ao direito de comparecer em tribunal em processo penal.

Essa orientação geral constitui a base para as negociações com o Parlamento Europeu, a fim de se chegar a acordo sobre o texto final da diretiva.

**Procuradoria Europeia**

O Conselho foi informado pela Presidência da situação em que se encontra a proposta relativa à criação de uma Procuradoria Europeia.

Os ministros também realizaram um debate de orientação sobre a melhor forma de garantir a independência do processo de tomada de decisões da Procuradoria. O texto atual baseia-se no pressuposto de que os Procuradores Europeus supervisionarão inquéritos e ações penais nos seus respetivos Estados-Membros de origem e que as instruções aos Procuradores Europeus Delegados nos Estados-Membros serão canalizadas através daqueles.

Com vista a assegurar e reforçar a independência dos Procuradores Europeus, os ministros concordaram em debater mais detalhadamente o reforço das regras constantes dos artigos 13.º (nomeação e destituição do Procurador-Geral Europeu e dos Vice-Procuradores-Gerais Europeus) e 14.º (nomeação e destituição dos Procuradores Europeus), de acordo com o que foi proposto pela Presidência (*15862/1/14 REV 1*) e com base num novo projeto de texto.

Em março de 2014, o Conselho procedeu a um debate sobre a estrutura da Procuradoria e sobre a delimitação das suas funções e competências. Os ministros concordaram de um modo geral que a Procuradoria Europeia deveria ser organizada com base num colégio de procuradores provenientes dos Estados-Membros.

Em junho de 2014, o Conselho confirmou, como base para um debate mais aprofundado, os princípios da organização colegial da Procuradoria Europeia. Os ministros também confirmaram o princípio de que a Procuradoria Europeia deveria ter uma competência prioritária para investigar e processar as infrações lesivas dos interesses financeiros da União (*9834/1/14 REV 1*), embora as autoridades nacionais devessem conservar, por princípio, uma competência concorrente.

O regulamento proposto visa ajudar a combater os crimes contra os interesses financeiros da União criando para isso uma Procuradoria Europeia com competência nesse domínio. O artigo 86.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) estabelece a base jurídica e as regras aplicáveis à instituição da Procuradoria Europeia. O regulamento proposto será adotado por um processo legislativo especial, devendo o Conselho deliberar por unanimidade após aprovação do Parlamento Europeu. Não se obtendo unanimidade no Conselho, os Tratados preveem a possibilidade de um grupo de, pelo menos, nove Estados-Membros instituir uma cooperação reforçada.

A Comissão apresentou a sua proposta em 17 de julho de 2013 (*12558/13*).

**Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (EUROJUST)**

O Conselho definiu uma orientação geral parcial sobre o regulamento relativo à Agência para a Cooperação Judiciária Penal da União Europeia (Eurojust) (*16139/14*). As disposições relativas à Procuradoria Europeia e ao capítulo IV, sobre a proteção de dados, foram excluídas da orientação geral parcial, uma vez que estão relacionadas com outras propostas legislativas que ainda terão que ser concluídas.

A proposta tem por objetivo aumentar a eficiência da Eurojust mediante a criação de um novo modelo de governação. Também visa aumentar a eficácia operacional da Eurojust, definindo de forma coerente o estatuto e as competências dos membros nacionais. As principais alterações referem-se à distinção entre as funções operacionais e as funções de gestão do Colégio, à criação de um Conselho Executivo, a novas disposições sobre a programação anual e plurianual, à representação da Comissão no Conselho Executivo, e a uma descrição pormenorizada das responsabilidades e funções do diretor administrativo.

Este novo regulamento simplifica o funcionamento e a estrutura da Eurojust em consonância com o Tratado de Lisboa. Reforça também a legitimidade democrática da Eurojust: de futuro, o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais passarão a estar mais associados à avaliação das atividades da Eurojust.

A Comissão apresentou a sua proposta em julho de 2013 (*12566/13*).

**Processos de insolvência**

O Conselho aprovou o acordo político alcançado com o Parlamento Europeu sobre as novas regras da UE relativas aos processos de insolvência (*15414/14* + *ADD 1*).

Essas novas regras visam tornar mais eficientes e eficazes os processos de insolvência transfronteiras, beneficiando os devedores e os credores, facilitando a sobrevivência das empresas e dando uma segunda oportunidade aos empresários. Também adaptarão o atual regulamento da insolvência à evolução das legislações nacionais em matéria de insolvência que se registou desde a sua entrada em vigor em 2002.

Para mais informações, ver o comunicado de imprensa.

**Processo europeu para ações de pequeno montante**

O Conselho chegou a acordo a respeito de uma orientação geral sobre a proposta de regulamento que altera o regulamento que estabelece um processo europeu para ações de pequeno montante e o regulamento que cria um procedimento europeu de injunção de pagamento (*15841/14*). Essa orientação geral constitui a base para as negociações com o Parlamento Europeu, a fim garantir um acordo sobre o texto final do regulamento.

O objetivo do regulamento de alteração proposto é tornar mais eficaz o procedimento europeu para as ações de pequeno montante, nomeadamente refletindo o progresso tecnológico alcançado nos sistemas judiciais dos Estados-Membros, tornando-o mais acessível a um maior número de casos, em particular às empresas.

Para esse efeito, a abordagem geral parcial acordada prevê as seguintes alterações:

– a duplicação do limite estabelecido para as ações de pequeno montante dos atuais 2 000 EUR para 4 000 EUR;

– a obrigação de os Estados-Membros facultarem meios de pagamento à distância para as custas judiciais;

– o aumento da utilização das novas tecnologias para audiências e produção de provas, para a comunicação entre os tribunais e as partes e para criar uma estrutura geral que, em determinadas condições, permita recorrer à notificação eletrónica de documentos;

– a redução da exigência de tradução (e respetivos custos) da certidão necessária para a execução das decisões proferidas em processos europeus para ações de pequeno montante;

– a criação de uma "ponte" entre o processo europeu para ações de pequeno montante e o procedimento europeu de injunção de pagamento, permitindo que o requerente recorra ao primeiro quando for deduzida oposição contra uma injunção de pagamento europeia.

O processo europeu para ações de pequeno montante é um instrumento importante para os cidadãos e as empresas, na medida em que melhora o acesso à justiça — através da simplificação dos litígios transfronteiras que têm por objeto ações de pequeno montante em matéria civil e comercial — e reduz os custos. O referido processo foi instituído pelo Regulamento n.º 861/2007 e é aplicado desde 1 de janeiro de 2009.

As decisões proferidas ao abrigo deste processo são reconhecidas e têm força executória nos outros Estados-Membros, sem necessidade de declaração de força executória. O processo é facultativo, sendo proposto como uma alternativa às possibilidades existentes nos termos da legislação nacional dos Estados-Membros.

**Reconhecimento mútuo de documentos públicos**

O Conselho debateu o projeto de regulamento relativo à promoção da livre circulação dos cidadãos e das empresas mediante a simplificação dos requisitos para a apresentação de certos documentos públicos na União Europeia.

O debate centrou-se em quatro assuntos: o âmbito de aplicação, as traduções, os formulários multilingues e a relação do futuro regulamento com outros instrumentos. Os ministros adotaram orientações sobre

estes assuntos para que os trabalhos prossigam a nível técnico (*15843/14*). De acordo com as referidas orientações, o âmbito de aplicação da proposta será restringido de modo a cobrir apenas questões relacionadas com o estado civil.

O regulamento proposto visa simplificar os procedimentos de utilização e de aceitação além--fronteiras dos documentos públicos entre os Estados-Membros, contribuindo assim para a criação de uma Europa dos cidadãos e para o bom funcionamento do mercado único para as empresas da UE.

O âmbito inicial desta proposta abrange os documentos públicos com valor probatório formal emitidos pelas autoridades dos Estados-Membros relativos ao nascimento, à morte, ao nome, ao casamento, à parceria registada, à filiação, à adoção, à residência, à cidadania, à nacionalidade, à propriedade de imóveis, ao estatuto jurídico e à representação de uma empresa ou outra sociedade, aos direitos de propriedade intelectual e à inexistência de antecedentes criminais. Ao abrigo desta proposta de regulamento, os documentos deste tipo serão dispensados de todas as formas de autenticação e de formalidades análogas. Os documentos elaborados por particulares e os documentos emitidos pelas autoridades de países terceiros são excluídos do âmbito de aplicação da proposta.

A proposta também cria formulários multilingues da UE relativos ao nascimento, ao óbito, ao casamento, à parceria registada, ao estatuto jurídico e à representação de uma empresa ou outra sociedade.

A Comissão apresentou a sua proposta em 24 de abril de 2013 (*9037/13*).

**Regimes matrimoniais e efeitos patrimoniais das parcerias registadas**

A Presidência informou o Conselho da situação em que se encontram duas propostas, nomeadamente, os regulamentos do Conselho relativos à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria de regimes matrimoniais e em matéria de efeitos patrimoniais das parcerias registadas (*16171/14*).

Estas propostas completam o quadro de instrumentos da UE em matéria de cooperação judiciária no domínio do direito da família, constituído pelos regulamentos Bruxelas IIa, relativo a matérias de divórcio e responsabilidade parental (Regulamento n.º 2201/2003), e Roma III, relativo à lei aplicável em matéria de divórcio (Regulamento n.º 1259/2010), bem como os regulamentos relativos às obrigações alimentares (Regulamento n.º 4/2009) e às sucessões (Regulamento n.º 650/2012).

Os dois regulamentos acima referidos pretendem determinar que juiz terá competência e que direito será aplicável em matéria de regimes matrimoniais e de efeitos patrimoniais das parcerias registadas. A livre circulação de decisões neste domínio também será assegurada à semelhança da forma como as decisões são reconhecidas e executadas no âmbito do regulamento relativo às sucessões.

Estes regulamentos deixam inalteradas as instituições subjacentes do casamento e das parcerias, que continuam a ser domínios definidos pelo direito nacional dos Estados-Membros. Nada obriga os Estados-Membros cujo direito desconheça o instituto da parceria registada a preverem-no.

Os referidos regulamentos preveem também uma série de salvaguardas para respeitar os sistemas jurídicos nacionais. Por exemplo, não obrigam nenhum Estado-Membro cujo direito desconheça o instituto da parceria registada a declarar-se competente. Nesse caso específico, são previstos fundamentos de competência alternativos com vista a garantir que os parceiros beneficiarão de um foro de competências previsível.

Os dois regulamentos acima referidos contêm, na medida do possível, disposições paralelas, no intuito de assegurar a igualdade de tratamento de cônjuges e parceiros.

As negociações que tiveram lugar no Conselho conduziram a um avanço significativo de ambos os regulamentos. No entanto, alguns Estados-Membros precisavam de mais tempo para terminar os seus processos de reflexão interna. Nesse contexto, a Presidência italiana apresentou um texto de compromisso possível respeitante aos dois regulamentos, que reflete o trabalho realizado até agora, e abriu um período de reflexão interna.

O Conselho reexaminará esta matéria logo que possível e o mais tardar até ao final de 2015.

**Informação da Presidência**

O Conselho foi informado pela Presidência sobre diversas propostas legislativas, entre as quais:

– a diretiva relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas autoridades competentes para prevenção, investigação, deteção e repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, e à livre circulação desses dados (*15730/14*);

– a diretiva relativa ao apoio judiciário provisório para suspeitos ou arguidos privados de liberdade e ao apoio judiciário em processos de execução de mandados de detenção europeus (*15490/14*);

– a diretiva relativa à luta contra a fraude lesiva dos interesses financeiros da União através do direito penal (*15221/14*).

## ASSUNTOS INTERNOS

### Gestão dos fluxos migratórios

A Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) informaram os ministros sobre a execução das ações operacionais identificadas pelo Grupo de Missão para o Mediterrâneo e sobre o seguimento das conclusões do Conselho, de 10 de outubro de 2014, intituladas "Para uma melhor gestão dos fluxos migratórios".

O Conselho tomou nota do painel de avaliação da Comissão e congratulou-se com os progressos alcançados até à data relativamente à execução das referidas ações operacionais.

Os ministros congratularam-se com o sucesso do lançamento, a 1 de novembro, da operação Triton financiada pela UE, que visa o reforço da vigilância das fronteiras nas águas junto da costa italiana. A Presidência agradeceu a todos os países que participam nesta operação dirigida pela Frontex os seus contributos ativos para o sucesso da mesma.

A necessidade de reforçar os compromissos da UE no domínio da reinstalação foi também um elemento central do debate.
A Comissão sublinhou a necessidade urgente de se fazer um maior esforço a nível europeu no domínio da reinstalação de refugiados e indicou que está atualmente a considerar a possibilidade de apresentar o esboço de um projeto-piloto sobre a reinstalação.

Enquanto alguns Estados-Membros sublinharam a importância de tal iniciativa, tendo em conta a repartição particularmente desigual de refugiados entre eles, outros consideraram que a reinstalação só podia ocorrer com base numa abordagem voluntária.

Relativamente à ação desenvolvida nos países terceiros, o Conselho manifestou o seu apreço pelos resultados das conferências ministeriais sobre a migração e o desenvolvimento (Processo de Rabat) e sobre a recente iniciativa relativa ao Corno de África (Processo de Cartum), realizadas a 27 e 28 de novembro, em Roma. Também acolheram positivamente os resultados da reunião dos ministros do Interior e dos ministros dos Negócios Estrangeiros da UE, com vista a coordenar melhor os aspetos internos e externos das migrações.

Os ministros convidaram a Comissão e o SEAE a continuar a informar o Conselho sobre a execução das ações pertinentes para de fazer face aos principais desafios relacionados com o asilo e a migração.

### Luta contra o terrorismo

– ***Combatentes estrangeiros***

O Conselho realizou um debate aprofundado sobre o problema dos combatentes estrangeiros, com base num documento de trabalho elaborado pelo Coordenador da Luta Antiterrorista da UE. Os ministros traçaram orientações políticas em duas áreas específicas em que é imperativo avançar: a resposta da justiça e o aperfeiçoamento da troca de informações.

Quanto à resposta da justiça, os ministros concordaram em avaliar a necessidade de atualizar a Decisão-Quadro 2002/475/JHA, relativa à luta contra o terrorismo, sobretudo à luz da recente adoção da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 2178(2014).

A respeito da troca de informações, o Conselho chegou a acordo sobre a necessidade de fornecer à Europol todas as informações relevantes e de se associar às estruturas de cooperação que estão a ser criadas na referida agência. Convidou ainda os Estados-Membros a explorar, da melhor forma, as possibilidades de trocar informações com a Eurojust sobre processos penais e condenações.

A Presidência italiana também apresentou algumas iniciativas específicas, que foram desenvolvidas durante este semestre, tal como a criação, em parceria com a Europol, de uma rede de pontos de contacto relativa aos combatentes estrangeiros, à qual já aderiram dez Estados-Membros.

Os ministros tomaram nota dos progressos alcançados na implementação das medidas concebidas para lutar contra este fenómeno e manifestaram-se a favor de que se continue a trabalhar nestas áreas.

O Conselho voltará a debruçar-se sobre a problemática dos combatentes estrangeiros, na sua próxima reunião.

– ***Orientações para a Estratégia da UE relativa à Radicalização e ao Recrutamento***

O Conselho aprovou orientações para a Estratégia da UE no domínio do Combate à Radicalização e ao Recrutamento para o Terrorismo.
Estas orientações foram concebidas para dar execução à estratégia revista da UE, que foi adotada pelo Conselho em junho de 2014 (*9956/14*).

Esta revisão foi solicitada pelos ministros dos Assuntos Internos em junho de 2013 (*9447/13*) e foi redigida na sequência de uma comunicação da Comissão de janeiro deste ano sobre a luta contra o extremismo violento (*5451/14*).

O principal objetivo desta estratégia é evitar que os indivíduos sejam radicalizados e sejam recrutados para o terrorismo, e evitar o surgimento de uma nova geração de terroristas.

Para tal, a estratégia revista salienta a necessidade de:

– promover a segurança, a justiça e a igualdade de oportunidades para todos
– garantir que as opiniões da maioria prevaleçam sobre o extremismo
– reforçar as comunicações oficiais
– apoiar as mensagens contra o terrorismo
– combater a radicalização e o recrutamento para o terrorismo em linha
– formar, capacitar e contratar profissionais de primeira linha dos vários setores pertinentes
– ajudar os cidadãos e a sociedade civil a aumentarem a sua resiliência
– apoiar as iniciativas de "afastamento"
– fomentar a investigação sobre as tendências e os desafios da radicalização e do recrutamento para o terrorismo
– harmonizar os trabalhos de luta contra a radicalização a nível interno e externo

– ***Estratégia de Luta Antiterrorista da UE***

O Conselho tomou nota do relatório apresentado pelo Coordenador da Luta Antiterrorista sobre a execução da Estratégia Antiterrorista da UE (*15799/14* + *ADD 1* (en)).

O relatório resume os resultados mais recentes nas várias vertentes da estratégia e enuncia as áreas em que devem ser tomadas medidas, abrangendo o período desde dezembro de 2012 até meados de outubro de 2014.

A Estratégia Antiterrorista da UE foi adotada em dezembro de 2005 e estabelece o quadro para a atividade da UE neste domínio (*14469/4/05*).

– ***Estratégia contra o Financiamento do Terrorismo***

O Conselho tomou nota do relatório apresentado pelo Coordenador da Luta Antiterrorista sobre a execução da Estratégia revista contra o Financiamento do Terrorismo (*12243/14*).

Este relatório, elaborado em colaboração com a Comissão, descreve os progressos registados na consecução dos objetivos referidos na estratégia revista. Também faz uma série de recomendações sobre a forma de implementar a estratégia de modo mais eficaz.

O relatório oferece uma panorâmica do período entre a publicação do último relatório em 2011 e julho de 2014.

Em julho de 2008, foi aprovada pelo Conselho uma revisão da Estratégia contra o Financiamento do Terrorismo (*11778/1/08*). O Conselho encarregou o Coordenador da Luta Antiterrorista de assegurar o seguimento da estratégia, em colaboração com a Comissão.

– ***Diretiva sobre o Registo de Identificação de Passageiros (PNR) da UE***

O Conselho tomou nota das informações dadas pela Presidência quanto à proposta de diretiva relativa à utilização dos dados dos registos de identificação dos passageiros para efeitos de prevenção, deteção, investigação e repressão das infrações terroristas e da criminalidade grave.

Os ministros concordaram que era urgente adotar esta diretiva, de acordo com o mandato conferido pelo Conselho Europeu, e apelaram novamente ao Parlamento Europeu para que adotasse a sua posição o mais rapidamente possível, a fim de poder dar início às negociações com o Conselho.

O Conselho adotou a sua posição em abril de 2012 (*8916/12*).

O objetivo global da diretiva proposta é criar um sistema coerente a nível da UE para os dados relativos aos passageiros de transportes aéreos, criando um único modelo da UE para todos os Estados-Membros que participam nas novas regras e assegurando a cooperação entre as autoridades competentes dentro da União. Em consequência disso, todas as companhias aéreas que operem em rotas abrangidas pelas novas regras terão de facultar dados dos registos de identificação dos passageiros às autoridades de aplicação da lei dos Estados-Membros. Todavia, essas autoridades só poderão utilizar os dados – que atualmente já são recolhidos pelas companhias aéreas – para a prevenção, deteção, investigação e repressão de infrações terroristas e de criminalidade grave (transnacional).

**DIVERSOS**

Na rubrica "Diversos", o Conselho foi informado sobre a situação de algumas propostas legislativas, entre as quais:

– a diretiva relativa às condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeitos de investigação, de estudos, de intercâmbio de estudantes, de formação remunerada e não remunerada, de voluntariado e de colocação "au pair" (reformulação);

– o regulamento que altera o Regulamento n.º 604/2013 no que se refere à determinação do Estado-Membro responsável pela análise de um pedido de proteção internacional apresentado por um menor não acompanhado por um membro da família, irmão ou outro familiar legalmente presente num Estado-Membro.

A Presidência informou os ministros sobre:

– os resultados da última reunião ministerial UE-EUA no domínio da JAI, que teve lugar em Washington, a 12 e 13 de novembro de 2013;

– as atividades da Comissão Especial sobre a Criminalidade Organizada, a Corrupção e o Branqueamento de Capitais (CRIM), criada pelo Parlamento Europeu;

– a quarta conferência ministerial euro-africana sobre a migração e o desenvolvimento (Processo de Rabat), que se realizou em Roma, a 26 e 27 de novembro de 2014;

– a iniciativa em matéria de rotas migratórias UE-Corno de África (Processo de Cartum), que ocorreu em Roma, a 28 de novembro de 2014;

– a reunião conjunta informal dos ministros dos Negócios Estrangeiros e dos ministros do Interior, que decorreu em Roma, a 27 de novembro de 2014.

A delegação eslovena informou os ministros do resultado da conferência ministerial do Fórum de Salzburgo, realizada na propriedade de Brdo, perto de Kranj, (Eslovénia), a 11 e 12 de novembro de 2014.

Os ministros letões informaram o Conselho sobre as prioridades da próxima Presidência letã da UE no domínio da justiça e assuntos internos, em que a Presidência tem a intenção de trabalhar intensamente em colaboração com a Comissão Europeia e o Paramento Europeu.

A Presidência desenvolverá a sua ação especialmente no sentido de reforçar o quadro para a proteção de dados, melhorar a proteção dos interesses financeiros da UE, reforçar os direitos processuais em processos penais e continuar a desenvolver a agenda da justiça para o crescimento.

Em relação ao domínio da justiça, a Presidência desenvolverá a sua ação especialmente no sentido de reforçar o quadro para a proteção de dados, melhorar a proteção dos interesses financeiros da UE, reforçar os direitos processuais em processos penais e continuar a desenvolver a agenda da justiça para o crescimento.

O ministro dos Assuntos Internos salientou os fluxos migratórios, o combate ao terrorismo, com especial destaque para os combatentes estrangeiros, e a estratégia de segurança interna como temas importantes para o domínio dos assuntos internos nos próximos seis meses.

## COMITÉ MISTO

### Gestão dos fluxos migratórios

A Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) informaram o Comité sobre a execução das ações operacionais identificadas pelo Grupo de Missão para o Mediterrâneo e sobre o seguimento dado às conclusões do Conselho, de 10 de outubro de 2014, intituladas "Para uma melhor gestão dos fluxos migratórios".

Ver ponto supra.

### Funcionamento do espaço Schengen

– ***Avaliações de Schengen***

O Comité procedeu a uma troca de impressões sobre o relatório de encerramento e as conclusões do Conselho após 15 anos de avaliações de Schengen no âmbito do Conselho.

O relatório apresenta uma síntese da evolução e das realizações de "Schengen" no âmbito do Conselho, nos últimos 15 anos, e descreve o futuro papel do Conselho, que resulta da implementação do novo sistema de governação Schengen.

Depois desta troca de impressões, o Conselho aprovou as conclusões.

– ***Sexto relatório semestral sobre o funcionamento do espaço Schengen***

O Comité debateu o sexto relatório semestral da Comissão sobre o funcionamento do espaço Schengen (1 de maio de 2014 a 31 de outubro de 2014) (*doc. 15783/14*) e congratulou-se com o trabalho realizado nos últimos meses a nível do reforço do espaço Schengen e da confiança mútua.

O Conselho Europeu de junho de 2011 afirmou que era necessário reforçar ainda mais as orientações políticas e a cooperação no espaço Schengen, por forma a aumentar a confiança mútua entre os Estados-Membros. Em 8 de março de 2012, o Conselho adotou conclusões (*doc. 7417/12*) relativas às orientações para reforçar a governação política a nível do espaço Schengen. Nessas conclusões, o Conselho acordou em organizar, uma vez no decurso de cada Presidência, debates a nível ministerial sobre a matéria, e congratulou-se com a proposta da Comissão para apresentar relatórios periódicos sobre a questão.

**Diretiva relativa à proteção de dados**

O Comité foi informado pela Presidência da situação (*15730/14*) da proposta de diretiva relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas autoridades competentes para efeitos de prevenção, investigação, deteção e repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, e à livre circulação desses dados.

**Diversos**

Na rubrica "Diversos", o Comité foi informado da situação de algumas propostas legislativas, entre as quais:

– o pacote "Fronteiras Inteligentes";

– o regulamento que estabelece um visto de circulação e altera a Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen e os Regulamentos (CE) n.º 562/2006 e (CE) n.º 767/2008

– o regulamento que estabelece um Código Comunitário de Vistos (Código de Vistos) (reformulação).

## OUTROS PONTOS APROVADOS

## *JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS*

### Orçamento da SISNET 2015

O Conselho aprovou o orçamento para a instalação e o funcionamento da infraestrutura de comunicação para o ambiente de Schengen (SISNET) para 2015. O orçamento total é de 755.000 EUR. Para mais informações, consultar o documento *15483/14*.

### Plano de ação sobre o tráfico de armas de fogo — UE e a região do Sudeste da Europa

O Conselho aprovou o plano de ação sobre o tráfico de armas de fogo entre a UE e a região do Sudeste da Europa para o período compreendido entre 2015 e 2019. Para mais informações, consultar o documento *15516/14*.

### O papel da cooperação em matéria de aplicação da lei na luta contra a criminalidade no setor alimentar

O Conselho aprovou conclusões sobre o papel da cooperação em matéria de aplicação da lei na luta contra o crime alimentar (*15623/14*).

### Criminalidade organizada – @ON

O Conselho adotou uma resolução sobre a criação de uma rede operacional — @ON — para combater os grupos de tipo mafioso ligados à criminalidade grave e organizada.

Para mais informações, consultar o documento *14929/1/14*.

### Lançamento do intercâmbio automatizado de dados dactiloscópicos na Letónia

O Conselho adotou uma decisão relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado de dados dactiloscópicos na Letónia (*15445/14* ).

A Letónia aplicou integralmente as disposições gerais relativas à proteção de dados e está habilitada a receber e a transmitir dados pessoais.

**Segurança interna da UE — Estratégia de Gestão da Informação**

O Conselho adotou conclusões sobre a Estratégia atualizada de Gestão da Informação (EGI) para a Segurança Interna da UE, constantes do documento *15701/1/14 REV 1*.

A EGI destina-se a apoiar, racionalizar e facilitar a gestão da informação necessária para efetuar o intercâmbio transfronteiras de informações de interesse entre as autoridades policiais, as autoridades responsáveis pela gestão das fronteiras e as autoridades judiciais que se ocupam de questões penais. A EGI dá orientações sobre a forma de transformar as necessidades empresariais em estruturas e conteúdos e define várias áreas de intervenção nas quais podem ser atingidos objetivos estratégicos.

**Estratégia de Segurança Interna da União Europeia**

O Conselho adotou conclusões sobre o desenvolvimento de uma Estratégia de Segurança Interna da União Europeia renovada, constantes do documento *15670/14*.

**Formação dos profissionais de justiça**

O Conselho adotou as conclusões intituladas "Formação dos profissionais de justiça: instrumento essencial para consolidar o acervo da UE", constantes do documento *16142/14*.

**Luta contra a infiltração da criminalidade organizada na economia legal**

O Conselho aprovou conclusões relativas à luta contra a infiltração da criminalidade organizada na economia legal mediante a rastreabilidade e a monitorização dos fluxos financeiros, em especial no que diz respeito à contratação pública (*13311/5/14*).

**Garantias internacionais sobre materiais de equipamento móvel para questões específicas relativas a material circulante ferroviário**

O Conselho adotou a decisão relativa à aprovação, em nome da União Europeia, do Protocolo sobre questões específicas relativas a material circulante ferroviário, anexo à Convenção relativa a garantias internacionais sobre materiais de equipamento móvel, adotado no Luxemburgo em 23 de fevereiro de 2007 (*15113/13*).

**Convenção da Haia sobre os acordos de eleição do foro**

O Conselho adotou a decisão relativa à aprovação, em nome da União Europeia, da Convenção da Haia, de 30 de junho de 2005, sobre os acordos de eleição do foro (*12052/14*).

**Orientações sobre justiça eletrónica**

O Conselho adotou orientações para a aplicação prática do plano de ação sobre justiça eletrónica para o período de 2014 a 2018. Para mais detalhes, consultar o documento *15771/14*.

**CODEX eletrónico**

O Conselho aprovou conclusões sobre a sustentabilidade do e-CODEX. Para mais informações, consultar o documento *15774/14*.

O projeto-piloto em grande escala e-CODEX foi lançado no plano de ação plurianual 2009-2013 sobre justiça eletrónica europeia, com a finalidade de trabalhar exclusivamente na realização de algumas das funções da justiça eletrónica europeia previstas nesse plano de ação, especialmente a desmaterialização dos processos judiciais e a comunicação entre autoridades judiciais.

**Os direitos das crianças**

O Conselho adotou conclusões sobre a promoção e proteção dos direitos das crianças, constantes do documento *15559/14*.

***POLÍTICA COMUM DE SEGURANÇA E DEFESA***

**Instituto de Estudos de Segurança da União Europeia**

O Conselho deu a sua aprovação ao regulamento financeiro aplicável ao orçamento geral do Instituto de Estudos de Segurança da União Europeia (IESUE). O regulamento financeiro revisto tem em conta as alterações introduzidas no processo orçamental pela Decisão 2014/75/PESC do Conselho, bem como as recomendações recebidas do Colégio de Auditores do IESUE.